



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº18 /2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0053.068960/2022-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de Contêiner**, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, pelo período de 180 dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 19/07/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Chefe de Núcleo**, em 13/07/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 13/07/2022, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030402493** e o código CRC **7B65A245**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Departamento: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

2. **DO OBJETO E OBJETIVO**

2.1. **Do Objeto** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de Contêiner**, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, pelo período de 180 dias.

2.1.1. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

2.1.2. A prestação dos serviços, deverá ser executada nas dependências desta unidade onde serão instalados os containers, ficando sob responsabilidade da empresa qualquer defeito ou problemas estruturais e ou dos acessórios e mobiliários instalados, bem como: todo o sistema elétrico, sistema hidrosanitário, aterramentos, sistema de combate a incêndio, goteiras, vazamentos e centrais de ar condicionado, conforme memorial descritivo (0029864783).

2.1.3. A empresa deverá atender qualquer problema estrutural supramencionado dentro de 24hs, a contar do primeiro contato solicitado.

2.1.4. Os serviços deverão ser realizados conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>CONTAINER HABITACIONAL* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920. Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs, com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão.</p> <p>*Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.</p>	05
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	03

- 03 **CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO** Container/Módulo Metálico (container) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: **(800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520**. Sendo o mais indicado um aparelho com **18.000 BTUs**, no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório. 02
- 04 **CONTAINER PARA ALMOXARIFADO:** Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m². Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepor de 24W. 01

***A empresa será responsável por realizar todas as ligações hidro-sanitárias e elétrica, incluindo tubos, fios, disjuntores.**

***Para os contêineres administrativos, ver o adendo (0027428460).**

2.1.5. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

2.1.6. A garantia dos serviços e dos materiais utilizados serão de no mínimo 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do recebimento definitivo da **Locação de Contêineres**.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Do Interesse Público na Despesa**

3.2. Considerando a atual situação deste nosocômio, na qual persiste a necessidade da locação de contêineres, visto que continuamos precisando de servidores emergenciais pois apesar do COVID-19 ter sido contido este se apresenta em alta novamente, neste sentido vimos por meio deste solicitar que seja realizada contratação emergencial desta locação, a fim de atender os setores de Fisioterapia, Nutrição, Laboratório, Gerência de Enfermagem, Lavanderia, Tecnologia da Informação e Manutenção conforme elencado em pedidos do processo 0053.476105/2021-53 e 0053.532210/2021-80.

3.3. Considerando o volume de serviços administrativos do setor de Manutenção e que a parte administrativa é dividida com a oficina do setor e repouso dos servidores, encaminhamos um pedido de container para desmembrar o administrativo dos serviços gerais, tendo se tornado impossível a realização de documentos, bem como a leitura destes, visto que não temos como nos concentrar com tamanho barulho proporcionado diariamente. Saliento que Trabalhar com barulho pode prejudicar a produtividade dos funcionários e criar um ambiente de estresse e ansiedade além de comprometer a realização de tais documentos, no mais ressalto que este setor lida com diversos sistemas eletrônicos além de lidar com variados contratos o que demanda bastante leitura e atenção para compreender e realizar documentos.

3.4. Considerando o novo redimensionamento clínico, que passou a vigorar a partir do dia 15/06/2022 esta unidade hospitalar teve uma nova disposição de leitos, conforme (0029653509), será necessário o aumento de contêineres para atender as necessidades deste nosocômio, tendo como consequência além do numero de leitos a quantidade de profissionais, levando em consideração que a unidade não possui espaço físico, para que seja utilizado como repouso.

3.5. Assim, se faz medidas para criação de espaço físico na unidade. Como é algo provisório e temporário, a melhor solução é a locação de *contêineres*.

3.6. Levando em conta as prerrogativas acima descritas, conclui-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de Contêineres**, considerando que esta unidade é referência em doenças infectocontagiosas e Coronavírus (COVID-19).

3.6.1. **Das Quantidades**

3.6.2. As quantidades apresentadas, foram definidas com base no quantitativo solicitado no Memorandos ID: 0029855931.

4. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

4.1. **Do Local e Forma de Entrega**

4.2. O serviço será executado na unidade hospitalar abaixo:

4.2.1. → Centro de Medicina Tropical - CEMETRON. **Endereço:** Av. Guaporé, 415 - Bairro Lagoa - CEP: 76.812-329 - Porto Velho/RO - (69) 3216-8550 / 3216-5410

4.2.2. A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos contêineres, bem como o seu funcionamento, e qualquer material necessário para a operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

4.2.3. **Do Prazo**

4.2.4. A entrega do objeto deverá ser **URGENTE NO MENOR PRAZO**, observados os casos excepcionais, que deverão entregar no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.5. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.2.6. **Convocação e Celebração do Contrato**

4.2.7. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.2.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.2.9. **Vigência Contratual**

4.2.10. O contrato terá um prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da primeira assinatura do contrato.

4.2.11. **Rescisão Contratual**

4.2.12. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.2.13. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.2.14. **Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto**

4.2.15. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas *a e b*, Inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

4.2.16. Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.2.17. Definitivamente: por fiscal ou por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

- 4.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.2.19. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 4.2.20. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- 4.2.21. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.2.22. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
- 4.2.23. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.2.24. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.2.25. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.2.26. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.2.27. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.0.1. As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Container, em caráter emergencial, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, **pelo período de 180 dias**.

Resposta ao: Memorando 363 (0029874718)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.2446 - CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
		0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	

17.012.10.302.2034.2442 - COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS
(COVID 19)

17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES
HOSPITALARES

0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
(Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)

0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
(Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos
Hídricos)

0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
(Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos
Hídricos)

0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
(Recursos do Sistema Único de Saúde)

0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
(Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus

0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e
Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº
173)

0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e
Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº
173)

Fonte: 0029955284

6. DO PAGAMENTO

6.0.1O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e numero da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

6.0.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

6.0.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.0.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100).$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.0.5. Havendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.0.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.0.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.0.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.0.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.0.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

6.0.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento de alimentação hospitalar pronta (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.0.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.3. Regularidade Fiscal

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4. **Regularização Trabalhista**

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

9. **DAS OBRIGAÇÕES**

9.0.1. **Da Contratada**

9.0.2. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.0.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços sejam executados sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.0.4. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

9.0.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

9.0.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.0.7. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

9.0.8. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos.

9.0.9. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.0.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais; luvas e mangas de proteção, botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. A supervisão e fiscalização da CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar os serviços se os empregados e prepostos da contratada não estiverem atendendo a este requisito.

9.0.11. Manter seus empregados durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação.

9.0.12. Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

9.0.13. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.0.14. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos materiais.

9.0.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0.16. **Da Contratante**

9.0.17. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.0.18. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

9.0.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço.

9.0.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.0.21. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas

10. **SANÇÕES**

10.0.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.0.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.0.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.0.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.0.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.0.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.0.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.0.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.0.9.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.0.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Zelar pelas instalações do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia

12.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários equipamentos etc.	02	0,4% por dia
16.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida**

- 10.0.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.0.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 10.0.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.0.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 10.0.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.0.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 10.0.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.0.1. O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor de cotação da SESAU-GECOMP.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.0.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**;

12.0.2. As empresas deverão fornecer **folders, encartes, folhetos técnicos** ou **catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.0.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13. **DOS CASOS OMISSOS**

13.0.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.0.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.0.2. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.0.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.0.4. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

14.0.5. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15. **20. DOS ANEXOS:**

15.0.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – SAMS

Porto Velho, 30 de Junho de 2022..

Elaborado por:

Alessandra Cristina Silva Paes
Assessora - GECOMP/SESAU

Revisado por:

Everton Josias Bertoli
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor da unidade requisitante:

AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES - Gerente de Manutenção - NM - 300078134

ISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL - Técnico em Serviço de Saúde - ASTEC - 300017282

CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA - Ag. em Ativ. Administrativas - ASTEC - 300148230

MARIA ORLI DOURADA LIMA- Diretora Geral Adjunta – CEMETRON-DGA



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 05/07/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aucy Kelsen Gomes Magalhaes, Gerente**, em 05/07/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ORLI DOURADA LIMA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 07/07/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Silva Paes, Assessor(a)**, em 07/07/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030026504** e o código CRC **137F0822**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	0053.068960/2022-75	
Fonte de Recurso:	<p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)</p> <p>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)</p> <p>0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus</p> <p>0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do</p>	Programa Atividade:	<p>17.012.10.302.2034.2446 - CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)</p> <p>17.012.10.302.2034.2442 - COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID 19)</p> <p>17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES</p>	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

	Coronavírus (Inciso I, LC nº 173) 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)		
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêiner , para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, pelo período de 180 dias.	Referente Memo.:	0029871262

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Container habitacional* - Módulo metálico içável (<i>container</i>), construído em aço galvanizado medidas aproximadas 6,00 x 2,30, contendo no mínimo 01 (uma) janela, forro e paredes com revestimento térmico eficiente (Lã de vidro; Lã de pet; Lã de rocha; Isopor/EPS; Placas, feltros ou mantas de lã), porta com fechadura, piso em compensado naval ou outro material resistente, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 + 800 = 15.920 . Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs , com toda instalação elétrica e iluminação, possuir no mínimo 6 tomadas, incluindo 3 beliches com colchão. *Vale lembrar: Nem todos tipos de isolamentos são ideais para a mesma função, ou seja, deve-se procurar um especialista para analisar a área que será instalada e as soluções que você deseja alcançar.	UNID.	05 conforme Memorando ID 0029855931		
02	WC contendo: 02 vasos sanitários, 02 chuveiros, 02 pias lavatório.	UNID.	03 conforme Memorando ID 0029855931		
03	CONTAINER SETOR ADMINISTRATIVO Container/Módulo Metálico (<i>container</i>) com dimensões aproximadas de 2,30m largura x6,00 de comprimento. Piso em compensado naval revestido com emborrachado. Tendo instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) pontos de energia para tomadas de uso geral, 2(dois) pontos para iluminação, deve possuir sistema de climatização instalado com capacidade de 18.000 BTU's, considerando que, para a refrigeração do ambiente são necessários de 800 BTU's por metro quadrado, nesse caso possuindo alta incidência de luz solar, e 800 BTU's por pessoa, qual a conta neste caso será: (800 x 13,90m²) + 800 + 800 + 800 = 13.520 . Sendo o mais indicado um aparelho com 18.000 BTUs , no mínimo 01 janela, com vidro transparente com película. Sendo que, o que ficará a disposição do laboratório, deve conter 01WC:com 01(um) vaso sanitário, 01(um) chuveiro, 01(uma) pia lavatório.	UNID.	02 conforme Memorando ID 0029855931		
04	CONTAINER PARA ALMOXARIFADO: Possuindo dimensões mínima de: 6,00mtx2,30mtx2,90mt (comprimento x largura x altura), com pé direito de 2,50 metros. O revestimento a ser utilizado no piso do container deve ser metálico e antiderrapante (chapa de alumínio xadrez), disposta acima de compensado naval com resistência de 200kg/m ² . Por sua vez, seu revestimento de parede deverá ser composto por chapas de aço zincado e corrugado, com pintura na cor cinza. Possuindo acesso através de 01 (uma) porta de alumínio de 1,00 (um) metro e contendo 01 (uma) luminária de sobrepor de 24W.	UNID.	02 conforme Memorando ID 0029855931		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$	

Carimbo do CNPJ/	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

Elaborado por:

Alessandra Cristina Silva Paes
Assessora - GECOMP/SESAU

Revisado por:

Everton Josias Bertoli
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU
Matrícula: 300.109.446

Revisor da unidade requisitante:

AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES - Gerente de Manutenção - NM - 300078134
ISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL - Técnico em Serviço de Saúde - ASTEC - 300017282
CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA - Ag. em Ativ. Administrativas - ASTEC - 300148230
MARIA ORLI DOURADA LIMA- Diretora Geral Adjunta – CEMETRON-DGA

Porto Velho, 30 de Junho de 2022

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. **Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé as páginas ddeste Termo de Referência.**



Documento assinado eletronicamente por **Gissele Mattia Mendonca Amaral, Assessor(a)**, em 05/07/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aucy Kelsen Gomes Magalhaes, Gerente**, em 05/07/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ORLI DOURADA LIMA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 07/07/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Silva Paes, Assessor(a)**, em 07/07/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030060379** e o código CRC **0AF80DFA**.